



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Diretoria Estadual de Políticas de Diversidade

Ofício Circular SEDESE/SUBDH-SPTT-DEPD nº. 1/2025

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2025.

Aos(Às) Srs(as).:

Gestores(as) Municipais do Estado de Minas Gerais

Assunto: [4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+].

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0002084/2024-56].

Senhores(as) Gestores(as),

Com nossos cordiais cumprimentos, a Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ (COE), por meio de sua presidência, Walkíria La Roche, comunica as decisões adotadas em reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2024.

Conforme os documentos orientadores nacionais, os Estados e o Distrito Federal podem encaminhar até 04 (quatro) propostas por eixo temático, totalizando no máximo 16 (dezesesseis) propostas.

Dessa forma, os municípios que realizarem as conferências locais poderão enviar até 04 (quatro) propostas por eixo temático, totalizando 16 (dezesesseis) propostas. Caso os municípios que já tenham realizado as conferências até a data de hoje (data da assinatura eletrônica) submetam mais propostas do que o limite estipulado, apenas as propostas com maior número de votos poderão ser enviadas, respeitando a limitação mencionada acima. Assim, será necessário priorizar as propostas que obtiveram a maior votação.

As Conferências regionais são obrigatórias para a eleição de pessoas delegadas para a etapa estadual quando não houver conferências municipais na respectiva região. São as regionais consideradas¹:

- I - Alto Paranaíba
- II - Central
- III - Centro-Oeste de Minas
- IV - Jequitinhonha/Mucuri
- V - Mata
- VI - Noroeste de Minas
- VII - Norte de Minas
- VIII - Rio Doce
- IX - Sul de Minas
- X - Triângulo

O número de pessoas delegadas por regional será definido pelo município com o maior porte populacional na respectiva região, seguindo as orientações do Ofício Circular SEDESE/SUBDH-SPTT-DEPD nº. 1/2024, que definiu:

Municípios de pequeno porte 1 (até 20.000 habitantes): 02 pessoas delegadas e 02 pessoas nos cadastros de reserva;

Municípios de pequeno porte 2 (de 20.001 até 50.000 habitantes): 04 pessoas delegadas e 04 pessoas nos cadastros de reserva;

Municípios de médio porte (de 50.001 até 100.000 habitantes): 08 pessoas delegadas e 08 pessoas no cadastro de reservas;

Municípios de grande porte (de 100.001 até 900.000 habitantes): 12 pessoas delegadas e 12 pessoas nos cadastros de reserva;

Metrópole (900.001 habitantes ou mais): 30 pessoas delegadas.

Os municípios que já realizaram conferência municipal podem participar da conferência regional APENAS na condição de observadores, SEM votar em propostas e eleger pessoas delegadas, uma vez que já fizeram esse rito em sua conferência própria.

Os municípios interessados em sediar ou participar da conferência regional podem convocá-la, mesmo que já tenha ocorrido convocação municipal dentro da regional em que pertence. Entretanto, essa opção é facultativa, e os municípios podem se organizar por “microrregiões”² (termo utilizado em reunião) e fica sob responsabilidades destes a convocação. A responsabilidade pelos custos de passagem das pessoas delegadas para conferências regionais e estadual é de responsabilidade do ente que convocar. Ressaltando que conforme documento orientador nacional podem convocar as Conferências Locais a Prefeitura, Câmaras de Vereadores, o Ministério Público Estadual, a Ordem dos Advogados do Brasil e os Conselhos/Comitês Municipais.

O processo de votação das pessoas delegadas nas conferências regionais/"microrregionais" deverá constar detalhadamente no relatório final e regimento interno, assegurando a paridade entre os municípios.

Informamos também que será realizada uma banca de heteroidentificação para as pessoas delegadas que desejarem participar da eleição para Conferência Nacional e concorrer à reserva de vagas nas cotas para pessoas negras. A Banca ocorrerá logo após o encerramento das inscrições, e as pessoas participantes serão contatadas por e-mail cadastrados no momento da inscrição. A banca será presidida por uma pessoa integrante da Comissão Organizadora e será composta por pessoas servidoras da Diretoria Estadual de Políticas para Igualdade Racial e Povos Tradicionais, bem como pessoas da sociedade civil indicadas pelos membros da COE (pessoas do movimento LGBTQIA+ e pessoas exclusivamente pretas ou pardas). Inicialmente, a banca ocorrerá em formato virtual, e será possível interpor recurso.

O regimento interno da Conferência será divulgado posteriormente para consulta pública das pessoas delegadas eleitas pelos municípios possam tomar ciência, bem como sugerir alterações. Reforçamos que não será realizada a leitura do documento ao início da etapa estadual da conferência para aprovação das pessoas delegadas, visto que já foi previamente aprovado e encaminhado aos e-mails das pessoas delegadas em tempo hábil.

Ressaltamos que não é necessária a existência de um Conselho para a convocação da conferência no município, sendo responsabilidade da gestão municipal identificar a secretaria competente para conduzir o processo de convocação. As etapas preparatórias locais devem ser organizadas por Comissões Organizadoras, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil.

O documento orientador nacional recomenda a expedição de decreto para a convocação das conferências por Conselhos LGBTQIA+ ou por outras instâncias de diálogo entre o poder público e a sociedade civil.

Os municípios deverão eleger pessoas delegadas titulares e suplentes. Caso uma pessoa titular não possa comparecer na Conferência Estadual, a pessoa suplente deverá assumir a vaga. Ademais, um banco de reservas será formado conforme a tabela enviada anteriormente no Ofício Circular SEDESE/SUBDH-SPTT-DEPD nº. 1/2024, permitindo a indicação de nomes adicionais caso o número de pessoas delegadas para a Conferência estadual não seja preenchido integralmente. Os nomes das pessoas integrantes da reserva deverão constar no relatório final da conferência municipal e ser votados pelo mesmo processo das pessoas titulares e suplentes.

Entre 1º de maio de 2025 até 02 de junho de 2025 estarão abertas as inscrições das pessoas delegadas eleitas nas conferências locais e regionais. O link será divulgado posteriormente.

ATENÇÃO: Em caso de dúvidas, encaminhar e-mail para: conferencia.lgbtqia@social.mg.gov.br. Além disso, caso seu município já tenha convocado a conferência local e ainda não tenha comunicado a Comissão Organizadora Estadual, solicitamos o envio do decreto e/ou convocatória para o e-mail citado (o Anexo I deste ofício consta os municípios que enviaram os decretos ou comunicação até o momento). Se o decreto convocatório ainda não tiver sido emitido, mas houver interesse na realização da conferência, é obrigatório o envio de um ofício comunicando a intenção à Comissão Organizadora Estadual.

LEMBREM-SE: O prazo para convocação é até 31 de março de 2025 e para realização das conferências é até 31 de maio de 2025.

Certas de contar com a valorosa colaboração de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Walkiria La Roche

Diretora Estadual de Políticas de Diversidade

Presidente da Comissão Organizadora Estadual da 4ª Conferência Estadual de pessoas LBTQIA+ de Minas Gerais

1 Será considerada para a 4ª Conferência Estadual de Direitos das Pessoas LGBTQIA+, a divisão do território de Minas Gerais, adotada oficialmente pelo governo estadual, estabelece dez Regiões de Planejamento, que pode ser consultada em: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_02_regplan_listamunicipios.pdf ou <https://www.mg.gov.br/pagina/geografia>

2 Será considerado como “Microrregiões” para a 4ª Conferência Estadual de Direitos das Pessoas LGBTQIA+ a relação de municípios por Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/Minas Gerais, que pode ser acessada em https://social.mg.gov.br/images/Diretorias_regionais/relacao_municipio_diretoria_regional_1.pdf

ANEXO I

Conferência	Decreto	Município	Data
III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA +	DECRETO Nº 16.458/2024	Juiz de Fora	17 e 18/05/2024
I Conferência Municipal de Direitos Humanos e Cidadania LGBTQIAP	DECRETO Nº 8.453/2024	Ouro Preto	09/11/2024
3ª Conferência Municipal LGBTQIA+ de Belo Horizonte	DECRETO Nº 18.777/2024	Belo Horizonte	29 e 30/11/2024
1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+	DECRETO Nº 17.898/2024	Lavras	30/11/2024
I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+	DECRETO Nº 14.705	Poços de Caldas	21/02/2025
1ª Conferência Municipal de Direitos das Pessoas LGBTQIA+	Portaria nº 11/2025	Divinópolis	20/03/2025

III Conferência Municipal De Políticas Públicas e Direitos Humanos das Pessoas LGBTQIAPN+ de Contagem	PORTARIA Nº 002/2024	Contagem	11 e 12/04/2025
1ª Conferência Municipal LGBTQIA+	DECRETO Nº53/2025	Esmeraldas	25/04/2025
III Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, intersexos, assexuais e outras - LGBTQIA+	DECRETO Nº 21.326/2024 e 21.624/2025	Uberlândia	09/05/2025
I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras	DECRETO Nº 102/2024	Ribeirão das Neves	16/05/2025
A convocar	A convocar	São Gonçalo do Rio Preto	A definir



Documento assinado eletronicamente por **Walkiria La Roche, Diretor(a)**, em 06/03/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108430940** e o código CRC **F94FB1E7**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1480.01.0002084/2024-56

SEI nº 108430940